



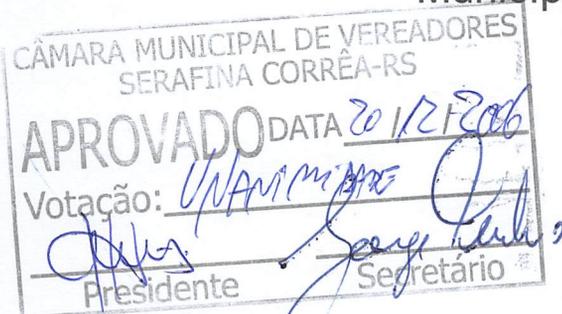
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº 246/2006

Data: 30/11/06

Ass. _____

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa



Projeto de Lei nº 104, de 23 de novembro de 2006.

Institui Prêmio “EXCELÊNCIA ADMINISTRATIVA” para Servidor, pela Apresentação de Trabalho Especial no Serviço Público e dá Outras Providências.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o prêmio “Excelência Administrativa” pela apresentação, por servidor municipal, inclusive por ocupantes de cargos em comissão, de trabalho especial, técnico ou científico, e inovador, traduzido em projeto ou invento que possibilitem aumento de eficiência, produtividade com redução de custos operacionais e financeiros dos serviços públicos municipais, de administração direta e indireta, e observado o regulamento próprio.

§ 1.º A premiação prevista no “caput” poderá consistir de concessão de medalha ou honra ao mérito, condecoração e louvor, gratificação pecuniária ou pacote de viagem.

§ 2.º Na hipótese de gratificação, será ela arbitrada pelo Prefeito Municipal entre uma e cinco vezes o valor do vencimento básico dos servidores municipais – padrão 01.

Art. 2.º A premiação, ou gratificação, será concedida mediante requerimento do autor do trabalho e de parecer conclusivo elaborado por comissão designada pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único: A comissão, de que trata o “caput”, será integrada por, no mínimo, três membros com competência em administração pública e escolaridade de 3.º Grau.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 23 de novembro de 2006.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Visto do Depto Jurídico:

.....
.....





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº 246/2006

Data: 30/11/2006

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Serafina Corrêa

Justificativa:

É do interesse da administração pública a qualidade dos serviços prestados pelo Município, com economicidade e eficácia. Lato Sensu, a função primordial do Estado é a prestação de bons serviços públicos, indispensáveis a todas as pessoas e ao convívio social, destacando saúde, ensino, segurança pública, saneamento, transporte, assistência à produção primária. Para garantia do êxito dos serviços públicos, os recursos humanos identificados por servidores públicos, são imprescindíveis. Pela proposição objetiva-se estimular agentes qualificados e capazes.

A premiação preconizada pelo projeto constitui tentativa ou forma de estímulo e de efetivo reconhecimento a quem, na sua função pública, almeja mais do que o simples cumprimento do dever ou a repetição de tarefas consagradas em estudo sobre meios, formas técnicas, organização e métodos que poderão levar a maior eficiência, eficácia, economicidade (material e temporal) dos serviços públicos prestados, na administração de complexidade abrangente da estrutura organizacional ou em área departamental ou setorial.

Quem é arrojado ou não acomodado em singela e pré-estabelecida especificação para desempenho do seu cargo, elabora, lidera trabalhos, projetos, inovações, incentivos assinalados pela objetividade, ensejando melhorias dos serviços afetos à administração pública local, merece e deve ser recompensado.

A recompensação poderá ser por premiação ou por outra modalidade. Parece-nos que a iniciativa legal se encontra nos legítimos direitos dos contribuintes e do interesse público: o melhor pelo menor custo e tempo.

Sem prejuízo de outras razões, julga-se justificada a presente proposição.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 23 de novembro de 2006.


Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA - RS	
LÍDER DA BANCADA - DATA 20/12/2006	
PFL:	PTB:
PMDB:	PP
PSDB:	

